



- 3.1.** Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital, sendo vedada a participação de:
- 3.1.1. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.1.2. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

3.1.3. Empresas sediadas fora do município de Tapiratiba/SP.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 4.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 5 nas datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 4.2. Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues em envelope fechado no qual conste a seguinte informação:

*À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA
A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - INEXIGIBILIDADE 001/2023
"RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA"*

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Será considerado habilitada a interessada que apresentar os documentos relacionados neste item.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

- 5.2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 5.2.2. Registro na junta comercial, no caso de **empresa individual**
- 5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedade comerciais** e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedade civis**, acompanhado de prova da diretora em exercício;
- 5.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 5.2.6. Cópia do **RG e CPF** dos sócios da empresa.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- 5.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- 5.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

- 5.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a sede (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, com relação ao ICM/ICMS. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (ISS) e imobiliários (IPTU) expedida pelo Município em que estiver situada
- 5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.3.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - 5.3.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as interessadas deverão apresentar:

- 5.4.1. Certidão negativa de **falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- 5.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a interessada deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- 5.5.1. **Licença de Funcionamento e Alvará Sanitário** (Pessoa Jurídica) expedido pela Vigilância Sanitária do município sede da interessada;

5.6. DECLARAÇÕES

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

- 5.6.1. Declaração (anexo III) assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

5.6.2. Declaração (anexo IV), sob as penas da Lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública

5.7. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial;

5.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital;

6. DO JULGAMENTO

6.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, em até 07 (cinco) dias úteis após a entrega;

6.2. Será inabilitada a empresa participante que não atender às exigências deste edital;

6.3. A Comissão de Licitação poderá, após a análise dos documentos, convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado;

6.4. A empresa cujo credenciamento foi indeferido poderá ingressar a qualquer momento com novos documentos, desde que corrigidos os motivos que deram causa a sua inabilitação;

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Prefeitura publicará os nomes das habilitadas, bem como das inabilitadas, no sítio eletrônico oficial;

7.2. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

7.3. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, localizado à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP, no horário das 08:00 as 15:00 horas, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no sítio eletrônico oficial.

7.4. Os recursos serão respondidos pela Comissão de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso a Comissão mantenha sua decisão, os recursos serão encaminhados à autoridade competente para decisão administrativa final. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do sítio eletrônico oficial.

8. DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

8.1. As interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão CONTRATADAS conforme necessidade e conveniência administrativa da PREFEITURA.

8.2. O credenciamento não gera para o credenciado direito subjetivo à celebração de contrato.

8.3. A PREFEITURA não está obrigada a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

8.4. As pessoas jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente edital deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 8.5. Para assinatura do contrato de prestação de serviços, as empresas credenciadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, se de interesse das partes, por iguais ou sucessivos períodos.
- 8.7. A CONTRATADA será cadastrada junto ao software no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para que seja habilitada ao uso do cartão magnético.
- 8.8. Após a devida habilitação, o estabelecimento deverá de imediato iniciar o fornecimento dos gêneros alimentícios.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até 30 (trinta) dias corridos, pelo valor da nota fiscal extraída pela CONTRATADA mensalmente.
- 9.2. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços e empregados.
- 9.3. Eventual inadimplemento pela CONTRATADA dos encargos previstos no item anterior não transfere à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto contratado.

10. DO DESCRENDECIAIMENTO

- 10.1. O descredenciamento ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições contratadas;
- 10.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento, bastando notificar a PREFEITURA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos. A interrupção da prestação de serviços só poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Rescisão
- 10.3. A empresa Credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.4. Poderá a PREFEITURA, ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas no termo contratual, suspender temporariamente o fornecimento dos serviços até decisão exarada em processo administrativo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da Credenciada, ocorrerá descredenciamento da mesma, ademais da aplicação das penalidades cabíveis prevista em Lei e neste Edital;
- 10.5. Dar-se-á o descredenciamento a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da PREFEITURA, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso no qual todos os credenciados deverão ser avisados com 15 (quinze) dias de antecedência.

11. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 11.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que está se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.;

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, § 2º, da Lei No: 8.666/93.;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. A PREFEITURA deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O termo contratual poderá ser rescindido:

- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993;
- 13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 13.1.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.

14. DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos

14.1.1. ANEXO I - INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

14.1.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 14.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 14.1.4. ANEXO IV - MODELO DE TERMO INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E EQUIPE ADMINISTRATIVA
- 14.1.5. ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento
- 15.2. Caberá à CONTRATADA à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se à PREFEITURA o direito de recusar e sustar a prestação de serviços das prestadoras de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas
- 15.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licita@tapiratiba.sp.gov.br
- 15.4. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 15.5. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

Tapiratiba, 09 de janeiro de 2023.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 01/2023



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, comparece perante Vossa Senhoria para apresentar a documentação exigida, para exame desta Comissão de Licitação.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Declaro expressamente que não outorgamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

Tapiratiba, ____ de ____ de 2023.

EMPRESA: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CARGO: _____
RG: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para todos os fins legais, a **inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tapiratiba, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE TERMO INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E EQUIPE ADMINISTRATIVA.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

Em atendimento ao disposto no art. 30 inciso II **da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93** “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”.

NOME DA EMPRESA

Estabelecimento próprio ou alugado sito à Rua _____, nº __, Bairro _____, Cidade de _____
- Estado de _____.

Área total _____m².

Área construída _____m².

APARELHAMENTO

Descriminar os aparelhos da empresa (TIPO/MODELO/QUANTIDADE/ETC)

- Computadores?
- Impressoras?
- Mesas administrativas com as respectivas cadeiras?
- Prateleiras para armazenamento de mercadorias?
- Veículos?
- A empresa mantém convênios com transportadoras para o transporte?

EQUIPE ADMINISTRATIVA.

Relação da Equipe administrativa da empresa.

- _____ – Sócio Diretor
- _____ – Sócio Diretor
- _____ – Entrega e Recebimento de Mercadorias
- _____ – discriminar o cargo ou função)
- _____ - (discriminar o cargo ou função)

EQUIPE TÉCNICA.

- _____ – Administrativo
- _____ – Engenheiro

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CARIMBO E ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESSOA JURÍDICA DESIGNADO(S) NO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE OU REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CONTRATO Nº ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A _____ PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO (AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO), APROVADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2018, DE 18 DEZEMBRO DE 2018.

DATA:

PRAZO:

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:

LICITAÇÃO:

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ramon Jesus Vieira, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulámpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA;

1.2. A empresa _____:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA fica responsável perante à PREFEITURA ao **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO (AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO), APROVADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2018, DE 18 DEZEMBRO DE 2018.**

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até 30 (trinta) dias corridos, pelo valor da nota fiscal extraída pela CONTRATADA mensalmente.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. O cálculo do valor a ser pago mensalmente será de acordo com o relatório emitido pelo software de gestão

4.4. A Nota fiscal deverá ser emitida todo último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por sua conta e risco.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

6.5. A CONTRATADA deverá manter em local bem visível a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato

6.6. A CONTRATADA deverá comunicar à PREFEITURA, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento dos produtos aos servidores

6.7. A PREFEITURA, através de sua Diretoria de Planejamento e Controle, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo A CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.;

7.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, § 2º, da Lei No: 8.666/93.;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. A PREFEITURA deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

12.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

12.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

12.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.9. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.10. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

12.11. Lido e achado, conforme assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____